



# CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

## PARECER Nº 023/2025

*Comissão de Constituição, Justiça e Redação.*

Projeto de Decreto Legislativo nº 002/2025 de autoria do Vereador Maicon Siqueira – Concede Diploma de Gratidão do Município ao Sr. Ademir José dos Santos, Sargento da Polícia Militar.

Em atendimento ao disposto no Art. 45 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Embu-Guaçu, apresentamos o que segue:

### 1 - EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM EXAME

O presente Projeto de Decreto Legislativo visa conceder Diploma de Gratidão do Município ao Sr. Ademir José dos Santos, Sargento da Polícia Militar.

A presente proposição esteve em pauta, nos termos regimentais, na 02ª Sessão Ordinária, levada a efeito em 11 de fevereiro de 2025, não recebendo emendas ou substitutivos.

### 2 - DO RELATOR

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, no uso de suas atribuições regimentais, emite o presente parecer sobre a propositura em análise.

Em atendimento ao § 3º, art. 119, do Regimento Interno, a propositura em tela foi encaminhada a Procuradoria desta Casa de Leis para análise e emissão de parecer, com a finalidade de subsidiar esta Comissão em sua deliberação.

Após a análise realizada pela Procuradoria, verificou-se que **NÃO HÁ VÍCIO QUANTO À COMPETÊNCIA, INICIATIVA E LEGALIDADE DA PROPOSITURA.**

Dessa forma, entendo que a matéria está em conformidade com os preceitos legais e regimentais vigentes, podendo seguir com a regular tramitação no âmbito desta Casa Legislativa.

Em relação à redação do projeto de Lei, o texto da proposição consta redigida de acordo com o art. 10 e art. 12 da Lei Complementar nº. 95, de 26 de fevereiro de 1998, atendendo a este requisito.

Diante do exposto, manifesto favoravelmente à continuidade da tramitação do presente Projeto.

### 3 - DA CONCLUSÃO DO RELATOR

Sendo assim, por se encontrar o Projeto de Decreto Legislativo nº 002/2025 de autoria do Vereador Maicon Siqueira, de acordo com as diretrizes legais e constitucionais, este relator não vê óbice intransponível à aprovação do referido projeto. Portanto, **VOTO PARA O PROSSEGUIMENTO** do



# CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

projeto, devendo outrossim, ser submetido ao Plenário, para apreciação e votação, eis que é o Órgão soberano para tanto.

Contudo, sua tramitação e votação deve seguir o rito de Concessão de título da cidadania honorária ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas, tendo o seu quórum necessário para sua aprovação, voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara.

Sala das Comissões, Vereador Francisco José Luchetta, 19 de março de 2025.



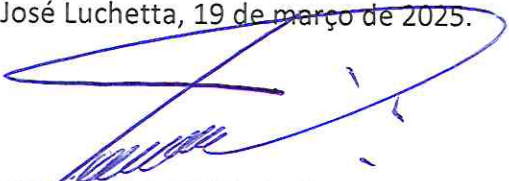
---

Douglas da Analice  
Vereador – SOLIDARIEDADE  
Relator – CCJR

#### 4. DA DECISÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO - CCJR

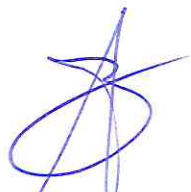
Todos os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Redação votam pela conclusão do relator.

Sala das Comissões, Vereador Francisco José Luchetta, 19 de março de 2025.



---

Douglas da Analice  
Vereador – SOLIDARIEDADE  
Presidente



---

Toninho Valflor  
Vereador – UNIÃO BRASIL  
Membro



---

Marcia Almeida  
Vereadora - PODEMOS  
Membro